



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0025071-71.2018.5.24.0101

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/12/2018

Valor da causa: R\$ 84.265,90

Partes:

AUTOR: FRANCISCO MARIANO PEREIRA

ADVOGADO: ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR

AUTOR: EDVALDO RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO: KAMILLA CAMPOS AMORIM

ADVOGADO: AMANDA CASSIA DA SILVA COSTA

RÉU: CORDOVA SERVICOS LTDA - EPP

ADVOGADO: ANA CAROLINA ALVES HENRIQUES

RÉU: IACO AGRICOLA S/A

ADVOGADO: Camila Souza Pinheiro Albrecht



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CASSILÂNDIA
ATOrd 0025071-71.2018.5.24.0101
AUTOR: FRANCISCO MARIANO PEREIRA E OUTROS (2)
RÉU: CORDOVA SERVICOS LTDA - EPP E OUTROS (2)

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Cassilândia, Doutor **JOÃO CÂNDIDO**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **30 de novembro de 2020**, com início às 09h e encerramento às 14h, por meio do sítio eletrônico <http://www.leiloesonlinems.com.br>, serão levados a Praça única, por meio do pregão exclusivamente na forma eletrônica (*online*), podendo ser aceitos **lances a partir de 50%** do valor de avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s) nas execuções dos autos em epígrafe.

BENS:

- a) **Veículo de placas DVO4459 MS:** marca/modelo I/TOYOTA HILUX CD4X4; cor prata; ano fabricação/modelo 2007/2007, combustível diesel, Renavam 00921589905.
- b) **Veículo de placas DIJ2810 MS:** marca/modelo GM/S10 DLX 2.8 D; cor prata; ano fabricação /modelo 2003/2003, combustível diesel, Renavam 00808786784.
- c) **Veículo de placas HRA0860 MS:** marca/modelo FORD/F1000; cor prata; ano fabricação /modelo 1.989/1.989, combustível diesel, Renavam 00404186734.

AVALIAÇÃO: Em 03/07/2020 foi realizada a avaliação dos veículos supramencionados por termos nos autos, consoante certidão de ID 539bc37, e aprovada por meio da determinação de ID 4051f88, totalizando R\$ 105.231,00 (cento e cinco mil e duzentos e trinta e um reais):

- a) **veículo de placas DVO4459R\$ 56.230,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e trinta reais).**

b) veículo de placas DIJ2810R\$ 38.689,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

c) Veículo de placas HRA0860.....R\$ 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais)

O inteiro teor poderá dos documentos supramencionados podem ser consultados pelo site <https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=>, utilizando as chaves de acesso 20080715534395200000016491227 e 20070315002517000000016233564

DEPOSITÁRIO: RODRIGO CORDOVA – CPF 60061855120 (endereço: RUA QUINZE 456 , CASA, CHAPADA DO SUL – MS)

ÔNUS QUE GRAVAM O BEM: não consta nos autos.

ÔNUS DO INTERESSADO: Despesas processuais (Comissão Leiloeiro)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar seus lances pela Internet através do site <http://www.leiloesonline.ms.com.br>, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação na hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

A praça única estará a cargo do Leiloeiro Oficial **GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 26 na JUCEMS, o qual ficará responsável por:

a) Realizar a divulgação do leilão, além da publicação do competente edital em jornal de grande circulação, nos termos do art. 886 CPC, bem como nos termos da Recomendação TRT/SECOR Nº 001/2019 (divulgação fotografias das imagens reais, atuais e nítidas dos bens);

b) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC;

c) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

Fica este ainda autorizado, bem como qualquer funcionário da **Leilões Online MS** ®, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Fica consignado que, havendo arrematação, será pago, pelo adquirente, ao leiloeiro nomeado o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. Em caso de adjudicação anterior ao leilão e/ou arrematação pelo credor durante a hasta, o valor devido ao leiloeiro será de 2% (dois por cento) a ser pago pelo adjudicante.

Esclareça-se que, por ocasião do praxeamento, após apregoado o bem pela Leiloeira, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que a leiloeira declare estar encerrado o pregão.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, deverá depositar diretamente na conta dos leiloeiros 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda devida, no prazo supracitado.

Quando o leilão for realizado, no entanto suspensos os seus efeitos, o arrematante deverá proceder o

depósito integral no prazo de 24 horas, aguardando a solução dos incidentes.

Poderá o exequente também ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, sem exhibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 895 do CPC c/c art. 769 da CLT).

Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá ainda o exequente preferência para a ADJUDICAÇÃO. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação.

Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do CPC, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais e outras, até a data e hora designados para a hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento do valor devido ao leiloeiro, no montante de 2% sobre o valor da avaliação do bem ou ainda, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 (vinte) dias antes da data designada para a hasta pública e antes da publicação do respectivo edital.

O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, do valor devido ao leiloeiro de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, havendo lances, sobre o maior valor ofertado. Somente se eximirá a executada do pagamento se o acordo for apresentado em Juízo até 20 (vinte) dias antes da realização da hasta.

O pagamento dos débitos tributários, fiscais ou outros de qualquer natureza que eventualmente incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do executado.

No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do executado.

Os Embargos à Arrematação, de acordo com o art. 903 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC, caso desfeita a arrematação, será a **Leilões Online MS** ® intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos o valor recebido.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação.

Além do valor devido a leiloeira e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Caso os executados não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente Edital como notificação.

CASSILANDIA/MS, 10 de setembro de 2020.

JOAO CANDIDO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: JOAO CANDIDO - Juntado em: 10/09/2020 17:35:02 - 417c537
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20091016315883100000016726306?instancia=1>
Número do processo: 0025071-71.2018.5.24.0101
Número do documento: 20091016315883100000016726306